



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA DIGITAL JUNDIAÍ LTDA ME.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Yuri Fernandes Feltrin, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 178 de 25/01/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 26/01/2021, inscrito no CPF nº 130.932.308-96, portador da Carteira de Identidade nº 19.124.340-1, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DIGITAL JUNDIAÍ LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.839.879/0001-10, sediada na Rua: Professora Escolástica de Toledo Pontes, nº 88, Bairro: Jardim Morumbi, CEP: 13209-290, em Jundiaí/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roberto Antônio Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 25.094.464-9, e CPF nº 260.406.648-35, tendo em vista o que consta no processo Nº 21053.000054/2018-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018, decorrente do Pregão nº 17/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/09/2022 a 02/09/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. **REAJUSTAR** os valores do contrato mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses Na ordem de **11,73%** em cada item referente à prestação de serviço continuado de outsourcing de impressão, cópia e digitalização na modalidade franquias de páginas mais excedente para as bases físicas de Campinas e Jundiaí do LFDA-SP a partir de junho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação será de **R\$ 560,54 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total para os 12 meses de **R\$ 6.726,54 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor atual após	Valor mensal reajustado	Valor estimado por
-------	------	-----------	---------	------	------------------	-------------------------	--------------------

					SUPRESSÃO	(IPCA (IBGE) 11,731130%)	12 meses reajustado (IPCA (IBGE) 11,731130%)
1	1	Contratação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, para primeiro uso e em linha de produção, com auditoria automática de contas, para controle do volume que vier a ser impresso, copiado e/ou digitalizado, incluindo ainda os insumos, suprimentos, peças, manutenção preventiva e corretiva, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato e tudo o mais que for necessário à execução do objeto, excetuando-se apenas o papel com uma franquia de 4.125 cópias/mês para atender as necessidades do LFDA-SP - base física Campinas.	Franquia Mensal	12	R\$ 254,34	R\$ 284,18	R\$ 3.410,12
	2	Contratação de página excedente para base física de Campinas	Página	14000	R\$ 0,0516096	R\$ 0,0576640	R\$ 807,30
						Valor Total Reajustado	R\$ 4.217,42

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor unitário após SUPRESSÃO	Valor mensal reajustado (IPCA (IBGE) 11,731130%)	Valor estimado por 12 meses reajustado (IPCA (IBGE) 11,731130%)
2	3	Contratação de serviços contínuos de outsourcing de impressão, digitalização e cópia com fornecimento de equipamentos novos, para primeiro uso e em linha de produção, com auditoria automática de contas, para controle do volume que vier a ser impresso, copiado e/ou digitalizado, incluindo ainda os insumos, suprimentos, peças, manutenção preventiva e corretiva, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato e tudo o mais que for necessário à execução do objeto, excetuando-se apenas o papel com uma franquia de 1.500 cópias/mês para atender as necessidades do LFDA-SP - base física Jundiá.	Franquia Mensal	12	R\$ 165,64	R\$ 185,07	R\$ 2.220,82

	4	Contratação de página excedente para base física de Jundiaí	Página	5000	R\$ 0,0516048	R\$ 0,0576586	R\$ 288,29
						Valor Total Reajustado	R\$ 2.509,12

2.2. O presente Termo Aditivo incluirá o valor estimado de **R\$ 1.681,63 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)** para cobertura do valor retroativo referente ao reajuste no período de junho a agosto de 2022, que será devidamente calculado após a assinatura deste termo.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 169059

Fonte de Recurso: 0100000000

Natureza de Despesa: 339040-16

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não foi prevista a exigência de garantia para esta contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

YURI FERNANDES FELTRIN
Coordenador do LFDA-SP

ROBERTO ANTÔNIO SOBRINHO
Sócio Majoritário

TESTEMUNHAS:

JANDERSOM PAULO DOS SANTOS LOPES
Fiscal do Contrato

NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSOM PAULO DOS SANTOS LOPES, Chefe de Seção**, em 02/09/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 02/09/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ANTONIO SOBRINHO, Usuário Externo**, em 05/09/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23754553** e o código CRC **9952CB12**.